



Sumário

CODEN AMBIENTAL	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	7
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	8

Diário Oficial

Edição nº 1304/2024

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 0011/2024. **PROCESSO:** nº 0938/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa comercializadora especializada para fornecimento de energia elétrica através do ACL – Ambiente de Contratação Livre, para as unidades consumidoras da CODEN AMBIENTAL, durante o período de 01/12/2024 à 31/12/2026, conforme especificações no Termo de Referência. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da empresa Boven Comercializadora de Energia Ltda, no valor total de R\$ 3.325.183,42. **DATA:** 05/11/2024.

Nova Odessa, 05 de novembro de 2024.

Prof. Elsio Alvaro Boccaletto

Diretor Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA - SP
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL- 09/2024

INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DIREÇÃO / VICE-DIREÇÃO E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ficam abertas no período de **11 a 14/11/2024** as inscrições para os Professores/EDI integrantes da Rede Municipal, em substituição dos **CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA / VICE-DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO** para o ano de **2025** de acordo com o parágrafo 3º e 4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 44/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira, na seguinte conformidade:

1-Da inscrição:

- a- Período de inscrições de **11 a 14 de novembro de 2024** utilizando se de um link que trará a pontuação do candidato, com fundamento no Edital de Atribuição de aulas e turmas para 2025;
- b- Essa inscrição contempla o Professor e o Educador de Desenvolvimento Infantil interessados em concorrerem às substituições das escolas municipais, em 2025.

2-Da Classificação:

- a- A classificação será realizada de acordo com os critérios utilizados e da pontuação obtida no Processo de Atribuição/Remoção de 2024, considerando a pontuação do município, até 30/06/2024 .
- b- Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis para interposição de recursos, após a divulgação da classificação inicial;
- c- A Secretaria Municipal divulgará com antecedência de dois dias úteis a data das atribuições que acontecerão ao longo do ano.

3- Da Atribuição:

- a- A atribuição será realizada pela Secretaria de Educação sempre que houver necessidade de substituição, somente em períodos superiores a 30 dias, com exceção dos períodos de férias ou recesso, através de chamamento dos interessados.
- b- A atribuição será realizada obedecendo à ordem de classificação única, contemplando os empregos I e II do Artigo 4º da Lei complementar nº 44/2015;
- c- Para concorrer a substituição o interessado não poderá estar afastado para nenhum fim no início da substituição.
- d- Perderá a substituição o substituto que se afastar por qualquer fim em período superior a dez dias, consecutivos ou quinze interpolados, com exceção das férias e recesso regulares.
- e- Poderá ser concedida licença prêmio de até 30 dias ao substituto que estiver em substituições por tempo indeterminado em período superior a seis meses.
- f- Ficar impedido de novas substituições o substituto que desistir da substituição ou perder a substituição em virtude de afastamentos superior a dez dias.
- g- A substituição terá sua vigência a partir da publicação da Portaria de Designação e o término quando cessar o afastamento do substituído ou outro fator relevante de interesse da Administração Municipal, em especial pelo chamamento de candidatos aprovados em Concurso Público;
- h- No momento da atribuição o interessado deverá comprovar dois anos de experiência como professor e apresentar o diploma de licenciatura de pedagogia .

4- Demais Disposições:

Fica revogado o Edital 11/2023, todas as designações dos empregos de Diretor de Escola, Vice-diretor e Coordenador Pedagógico serão cessadas, no início do próximo ano letivo, quando vigorarem as novas designações.

As situações não previstas no presente edital serão deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação.

José Jorge Teixeira
Secretário Municipal de Educação

5- CRONOGRAMA

DIA	EVENTO
11 A 14/11/2024	Inscrição utilizando o link
19/11/2024	Divulgação da classificação
21 e 22/11/2024	Prazo para recurso - diretamente na sede da Secretaria da Educação
25/11/2025	Após às 12horas divulgação final da Classificação, já atendidos os recursos ou não.
26/11/2024	Sessão de Atribuição - 9horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 08/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Que trata da atribuição de aulas para os Professores de Educação Básica-II - PEB-II, Artes e Educação Física e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Educação, José Jorge Teixeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Odessa e,

Considerando os princípios da educação pública previstos na Constituição Federal;

Considerando esclarecer e disciplinar o processo de Atribuição de Aulas aos Professores de Educação Básica II – PEB-II (Artes e Educação Física), com fundamento na Lei Ordinária nº 2.732, de 30 de agosto de 2013 e na Lei Complementar nº44, de 5 de novembro de 2015, resolve:

Artigo 1º – Em decorrência do Artigo 2º da Lei Ordinária nº 2.732, de 30 de agosto de 2013, todos os empregos criados anteriores ao dispositivo citado, passaram para um único padrão de vencimento, com jornada laboral de 30 (trinta) horas-aula, que foi referendado pela Lei Complementar nº 44, de 5 de novembro de 2015.

Artigo 2º – O Professor de Educação Básica II, deverá cumprir a jornada laboral prevista no anexo II da Lei Complementar nº44, de 5 de novembro de 2015, respeitado o limite diário de 450 (quatrocentos e cinquenta) minutos. Quando o professor atuar por mais de 250 (duzentos e cinquenta) minutos, deverá cumprir um intervalo de almoço de 01(uma)hora, obrigatoriamente após a quinta hora de trabalho.

Parágrafo Único – O professor de Artes e Educação Física, pode constituir sua jornada semanal, utilizando os períodos da manhã e tarde, conforme os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, porém não podem ultrapassar o limite do caput deste Artigo, incluindo Hora de Trabalho Coletivo (HTPC) e Hora de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI).

Artigo 3º – Caberá à direção da Unidade Escolar, o preenchimento de Quadro Resumo onde constarão todas as aulas das disciplinas de Artes e Educação Física da Unidade Escolar, que serão ofertadas aos professores para sua composição de jornada.

§ 1º – Caberá a direção da Unidade Escolar propor o aumento das aulas de Artes e Educação Física, dos alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental para atender as necessidades da escola na organização de seu horário;

§ 2º – O aumento do número de aulas deverá levar em consideração as atividades com jogos educativos que os professores de Artes e Educação Física desenvolverão usando diferentes plataformas da área do conhecimento, tais como matemática, ciências, história, etc, com o uso de computadores, livros literários, tabuleiros, bolas, etc e, nos projetos pedagógicos especiais de correção da defasagem idade/ano.

Artigo 4º – Na atribuição, havendo número reduzido de aulas na Unidade Escolar, o docente constituirá sua jornada em diversas escolas e, contará com tempo de deslocamento entre as unidades, subtraindo do total das aulas a serem atribuídas.

§ 1º - Não haverá perda de vencimentos ao servidor, em função do menor número de aulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atribuídas, em função da necessidade de deslocamento para mais de uma Unidade Escolar.
§ 2º – O professor com número reduzido de aulas assumirá substituições, que surgirem ao longo do ano letivo, até o limite da sua carga horária semanal.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Jorge Teixeira



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

PORTARIA Nº 441/2024

**Exonera, a pedido, servidor lotado no
emprego público de FISIOTERAPEUTA**

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o disposto nos Autos do Processo PMNO nº 11728/2024;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido, no dia **04 de novembro de 2024**, **CILSO DIAS PAES**, matrícula funcional nº 5458, do emprego público de **FISIOTERAPEUTA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Nova Odessa, 06 de novembro de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 441 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 058/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 152/2020. Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 9988/2020. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 72/2020 **Contratada:** Inter Help Equipamentos Hospitalar LTDA EPP **Assinatura:** 06/11/2024. **Vigência:** 12 meses, iniciando em 23/12/2024 com término em 22/12/2025. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Classificação Funcional – 10.302.0008.2.032; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso 01.310.000 – Recurso Próprio e/ou 05.300.0000- Recurso Federal. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nova Odessa, 06 de novembro de 2024.

ADRIANA CRISTINA WELSCH FERRAZ

Secretária de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no art. 71, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o lote 01 em favor da empresa BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 14.112.327/0001-60) e o lote 05 em favor da empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e **HOMOLOGO** a licitação, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 36/2024, processo administrativo 6994/2024, critério de julgamento pelo Menor Preço Por lote, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES DA CLASSE SERINGAS, AGULHAS, SCALPS, DRENOS E OUTROS PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nova Odessa, 06 de novembro de 2024

ADRIANA CRISTINA WELSCH FERRAZ

Secretária de Saúde

